

Despacho n.º 26/GM/89

Tendo sido salientada pela Direcção dos Serviços Prisionais e de Reinserção Social a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 300 000,00, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído à Direcção dos Serviços Prisionais e de Reinserção Social um fundo permanente de \$ 300 000,00, gerido por uma comissão administrativa, composta pelo director dos Serviços, como presidente, dr. Eduardo Alberto Correia Ribeiro, e pelos seguintes vogais, Carlos da Silva Manhão, chefe da secretaria, e Rogério Maria da Luz Badaraco, primeiro-oficial, nos termos do artigo 34.º do citado Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 22 de Fevereiro de 1989. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Despacho n.º 27/GM/89

Tendo sido salientada pela Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 20 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído à Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos um fundo permanente de \$ 20 000,00, gerido por uma comissão administrativa composta pelo director, pelo chefe de secretaria, pelo chefe de Secção de Contabilidade, Património e Economato, e pelo oficial administrativo mais antigo, a serem substituídos nas suas faltas, ausências e impedimentos, pelos seus substitutos legais.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 22 de Fevereiro de 1989. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Despacho n.º 28/GM/89

Tendo sido salientada pela Direcção dos Serviços de Educação a necessidade de ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 30 000,00, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, a ser utilizado para ocorrer a despesas urgentes e inadiáveis do Complexo Escolar de Macau;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído à Direcção dos Serviços de Educação um fundo permanente de \$ 30 000,00, gerido por uma comissão administrativa, composta pelo presidente do Conselho de Gestão do Complexo Escolar de Macau, dr. Manuel António Rodrigues Carvalho, pelo chefe de secção, Américo do Espírito Santo Guilherme, e pelo segundo-oficial, Armando Aleia de Sousa Lei, nos termos do disposto no artigo 34.º do citado Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 22 de Fevereiro de 1989. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Despacho n.º 29/GM/89

Tendo sido salientada pelos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos a necessidade de lhes ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 25 000,00, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta dos aludidos Serviços e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído aos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos um fundo permanente de \$ 25 000,00, gerido por uma comissão administrativa, composta pelo director dos Serviços, dr. Manuel Abreu Gomes, pelo chefe de secretaria, Vítor Manuel Marques, e pelo primeiro-oficial, Julieta Madeira de Noronha Marques Costa, nos termos do disposto no artigo 34.º do citado Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 22 de Fevereiro de 1989. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Despacho n.º 30/GM/89

Tendo sido exposta pelo Gabinete de Comunicação Social a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 100 000,00, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído ao Gabinete de Comunicação Social um fundo permanente de \$ 100 000,00, gerido por uma comissão administrativa, composta pelo director do Gabinete, como presidente, e tendo como vogais o chefe de secretaria, substituto, Carlos José Castilho Lou, o primeiro-oficial, Elvira de Purificação Rodrigues da Luz Silva, todos funcionários daquele Gabinete, nos termos do artigo 34.º do citado Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 22 de Fevereiro de 1989. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Despacho n.º 32/GM/89

Tendo sido salientada pela Direcção dos Serviços de Educação a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 250 000,00, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído à Direcção dos Serviços de Educação um fundo permanente de \$ 250 000,00, gerido por uma comissão administrativa, composta pelo chefe do Departamento de Administração Escolar, licenciado Mário Ribeiro Neves, pelo chefe do Sector de Administração Financeira, licenciado Gabriel Simão Marques da Costa, e pelo chefe de Secção de Contabilidade, Joaquim Gonçalves Gomes da Silva, nos termos do disposto no artigo 34.º do citado Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 25 de Fevereiro de 1989. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.